



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### RELATÓRIO

#### 1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº001/2018, assinado em 10/09/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Administração Hospitalar – IBDAH, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GRANDE RECIFE, no Município de Abreu e Lima.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Janeiro a Março de 2020, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

#### 2. Perfil do Serviço

O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar administra a Unidade Pernambucana de Atenção Especializada Maria José da Silva, “Irmã Duda”, em Abreu e Lima, Região Metropolitana do Recife (RMR), que beneficiará mais de 4 milhões de habitantes da I GERES, que compreende 20 municípios (Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Chã Grande, Fernando de Noronha, Glória do Goitá, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão).

A UPAE Grande Recife funciona 07 às 17 h de dias úteis e com oferta de consultas médicas especializadas, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

A Unidade oferece consultas médicas nas especialidades de Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia e Urologia. Disponibiliza também os serviços de Laboratório de Análises e eletrocardiograma.

As especialidades não médicas compreendem: Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia e terapia Ocupacional.

#### 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 001/2018, com vigência a partir de 13/09/2018 até 12/09/2020 limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE GRANDE RECIFE implantada no município de Abreu e Lima-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 370.142,86 (trezentos e setenta mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

#### 4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Grande Recife, referente ao período de Janeiro a Março de 2020, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiados ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

---

**UPAE GRANDE RECIFE – RESUMO INDICADORES – 1º TRIMESTRE de 2020 – Janeiro a Março.**

Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Mês	Realizado	% da Meta alcançada no Mês	Status
				Execução Mensal		
1.1 Produção médica	Produção executada/Meta x 100	3106	Janeiro	1.585	51,03	Meta não cumprida
	Produção executada/Meta x 100	3106	Fevereiro	1.319	42,47	Meta não cumprida
	Produção executada/Meta x 100	3106	Março	1.095	35,25	Meta não cumprida
1.2 Produção não Médica	Produção executada/Meta x 100	280	Janeiro	776	277,14	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	280	Fevereiro	673	240,36	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	280	Março	470	182,50	Meta Cumprida
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	280	Janeiro	502	179,29	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	280	Fevereiro	343	122,50	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	280	Março	204	72,86	Meta não Cumprida
1.4 SADT	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Janeiro	3.114	Acompanhamento mensal	Enviado por relatório
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Fevereiro	3.427	Acompanhamento mensal	Enviado por relatório
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Março	2.389	Acompanhamento mensal	Enviado por relatório

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

**5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados**

2. Qualidade						
2.1 Agenda	—	Envio da Agenda até o 20º dia do mês	SIM		—	Meta Cumprida
2.2 Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100,00%	Janeiro	8.028	100%	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Fevereiro	5.879	100%	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Março		100%	Meta Cumprida
2.3 Taxa de glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Janeiro	0	0,00%	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Fevereiro	0	0,00%	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Março		0,00%	Meta Cumprida
2.4 Atenção ao Usuário						
2.4.1 Pesquisa de	Pesquisas/total de atendimentos x	Realização de pesquisa	Janeiro	577	36,40%	Meta

Satisfação	100	mensal – 10% do total de atendimentos				Cumprida
			Fevereiro	316	23,95%	Meta Cumprida
			Março	246	22,46%	Meta Cumprida
2.4.2 Resolução de Queixas	Total de resolvidas/ queixas recebidas x 100	Resolução de 80% das queixas recebidas	Janeiro	32	100,00%	Meta Cumprida
			Fevereiro	15	100%	Meta Cumprida
			Março	0	sem ocorrência	Meta Cumprida
2.5 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	Janeiro	729	100%	Meta Cumprida
			Fevereiro	776	100%	Meta Cumprida
			Março	587	100%	Meta Cumprida
2.6 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Janeiro	1492	44,55%	Meta Cumprida
			Fevereiro	1202	46,25%	Meta Cumprida
			Março	1817	68,75%	Meta Cumprida
2.7 Total de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Janeiro	456	19,17%	Meta Cumprida
			Fevereiro	701	34,53%	Meta Cumprida
			Março	282	20,41%	Meta Cumprida
2.8 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Janeiro	631	0,55	Meta Cumprida
			Fevereiro	394	0,43	Meta Cumprida
			Março	394	0,56	Meta Cumprida

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento/Boletim de Informações Diárias - BID/DATASUS

## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais					
ITEM DO CONTRATO	Mês	Sim	Não	Não se aplica	Observação
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	JANEIRO				Enviado Relatório
	FEVEREIRO	Sim			Enviado Relatório
	MARÇO				Enviado Relatório

Comissão de Óbitos	JANEIRO			X	-
	FEVEREIRO				
	MARÇO				
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	JANEIRO				Enviado Relatório
	FEVEREIRO	Sim			Enviado Relatório
	MARÇO				Enviado Relatório
Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes	JANEIRO				
	FEVEREIRO		Não		
	MARÇO				
Comissão de Ética Médica	JANEIRO				Pela resolução do CREMEPE, quantitativo inferior ao número, mínimo, de médicos exigidos.
	FEVEREIRO		Não		
	MARÇO				
As Atas de reunião das demais Comissões foram enviadas	JANEIRO				encaminhadas as Atas das reuniões realizadas, descritas acima e demais Comissões existentes na Unidade
	FEVEREIRO	Sim			
	MARÇO				
2.1.35 – Possuir e manter:					
Educação Permanente	JANEIRO				Enviado Relatório
	FEVEREIRO	Sim			Enviado Relatório
	MARÇO				Enviado Relatório
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	JANEIRO				Enviado Relatório
	FEVEREIRO	Sim			Enviado Relatório
	MARÇO				Enviado Relatório
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	JANEIRO				
	FEVEREIRO		Não		
	MARÇO				
Núcleo de Segurança do Paciente	JANEIRO				Enviado Relatório
	FEVEREIRO	Sim			Enviado Relatório
	MARÇO				Enviado Relatório
Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.	JANEIRO				
	FEVEREIRO		Não		
	MARÇO				

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, definem a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da **UPAE GRANDE RECIFE** a Unidade não cumpriu meta no indicador Consulta Médica Especializada nos meses de Janeiro a Março de 2020. Verifica-se que a Unidade apresentou 51,03% em Janeiro, 42,47% em Fevereiro e 35,25% em Março da meta contratual. implicando apontamento de desconto conforme tabela 01.

<b>UPAE Grande Recife – Janeiro a Março 2020</b>		
<b>REPASSE TOTAL</b>		<b>R\$ 370.142,86</b>
<b>Repassse Produção 20%</b>		<b>R\$ 74.028,57</b>
<b>Repassse Produção de Consultas Médicas Ambulatoriais 96%</b>		<b>R\$ 71.067,43</b>
<b>CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS</b>		
	<b>DESCONTOS</b>	<b>TOTAL DESCONTO</b>
<b>Janeiro</b>	<b>30,00%</b>	<b>R\$ 21.320,23</b>
<b>Fevereiro</b>	<b>45,00%</b>	<b>R\$ 31.980,34</b>
<b>Março</b>	<b>45,00%</b>	<b>R\$ 31.980,34</b>
	<b>TOTAL DESCONTOS:</b>	<b>85.280,91</b>

Fonte: Consolidado UPA-E

No que concerne a avaliação das metas valoradas da **UPAE GRANDE RECIFE** a Unidade não cumpriu meta no indicador Reabilitação no mês de março de 2020. Verifica-se que a Unidade apresentou 114,64% em Janeiro, 122,50% em Fevereiro e 72,86% em Março da meta contratual. implicando apontamento de desconto conforme tabela 02.

<b>Upae Grande Recife– Janeiro a Março de 2020</b>			
<b>Repassse Produção 20%</b>		<b>R\$ 74.028,57</b>	
<b>Repassse Sessões de Reabilitação 2%</b>		<b>R\$ 1.480,57</b>	
<b>CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS</b>			
	<b>DESCONTOS</b>	<b>TOTAL DE MESES</b>	<b>TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO</b>
<b>SESSÕES DE REABILITAÇÃO MARÇO</b>	<b>10,00%</b>	<b>1</b>	<b>148,06</b>
	<b>TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTOS:</b>	<b>#VALOR!</b>	

#### **8. Considerações do CMA sobre o Relatório do 3º trimestre (Julho á Setembro) de 2019.**

1. Segue em anexo o ofício de acatamento do 3º trimestre, referente a ausência de demanda dos meses de Julho, agosto e setembro.
2. Após análise dos dados apresentados pela(o) **UPAE GRANDE RECIFE**, bem como das visitas realizadas na unidade no quadrimestre em questão, este apoio assistencial junto com a **DGMMAS** vem analisando a possibilidade de revisão dos indicadores contratuais bem como de suas metas.
3. **INDICADOR DE QUALIDADE, RESOLUÇÃO DE QUEIXAS**, esclareceremos que: No modelo da unidade citada não se aplica a existência de “**RELATÓRIO DE SISTEMA DE GESTÃO**”, contudo, diante do que foi citado por esta comissão solicitamos maiores esclarecimento a cerca da divergência encontrada.

4. Considerando o item quanto ao comprimento das cláusulas essenciais do contrato de gestão esclarecemos que: Os referidos núcleo e programa de gerenciamento de Risco e Resíduos sólidos, e os demais estão em fase de implantação na unidade sendo referenciando toda a formatação conforme as demais unidades que já tem essas comissões instaladas.

## **9. Considerações sobre o Relatório do 1º trimestre (Janeiro à Março) de 2020.**

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPAE Grande Recife, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no quadrimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. **A UPAE não cumpriu** as metas contratuais dos indicadores de produção médica nos meses de **Janeiro**, Fevereiro e Março do respectivo trimestre; porém, a unidade ofertou acima dos **100%** contratadas. **A UPAE GRANDE RECIFE** enviou justificativa de ausência de demanda dos meses **citados**, ofícios **nº108/2020, nº112/2020 e nº118/2020**, respectivamente, **sendo essas justificativas acatadas por essa Diretoria através do ofício nº222/2020**; Considerando que a Unidade em questão respeitou as orientações dessa secretaria conforme portaria SES/PE N 107 de 24 de Março de 2020 que determinou a suspensão dos serviços cirúrgicos eletivos, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da **rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco**.

Considerando a Lei Complementar Nº 425 DE 25/03/2020, O Governador do Estado de Pernambuco: Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

*Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.*

*§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.]*

**Essa Diretoria valida e acata à justificativa encaminhada, não gerando a aplicabilidade desconto financeiro no período avaliado.**

2. A despeito dos Indicadores de Qualidade, a Unidade cumpriu todas as metas, apresentou todos os relatórios, nos prazos previstos em contrato, contendo as informações correspondentes a cada indicador.

3. No que concerne aos indicadores do Gerenciamento Clínico a unidade apresenta os percentuais respectivos aos indicadores de Perda primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno na entrega do relatório no prazo estipulado contratualmente

4. No que se refere a perda primária, a I Geres tem encontrado dificuldade no aproveitamento do serviço pelo próprio processo de divulgação e conhecimento da estrutura e do funcionamento do serviço por parte dos municípios. Quanto a taxa de absenteísmo pode-se considerar alta ainda, além do citado, na perda primária existe a dificuldade de disponibilidade do transporte que não é garantido pelos municípios e abrangências regionais.

5. A unidade deixou de ofertar alguns exames previstos contratualmente pela falta de equipamentos que conforme previsto ainda está em estruturação, assim como contratação de profissionais e treinamentos necessários;

## **10. Recomendações**

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Orientado a implantação dos exames conforme o recebimento dos equipamentos por parte desta secretaria, visto que alguns equipamentos foram entregues e a unidade não iniciou o exame;
2. Orientado a unidade quanto a distribuição na oferta de consultas em 100% da meta contratualizada, na busca do alcance de melhores resultados na execução do serviço, assim como melhorar distribuição dos horários das agendas ao longo da semana por especialidades, descentralizando o número de consultas em determinado dia;
3. Orientado a unidade quanto ao envio da agenda completa do serviço até o dia 20 de cada mês;

4. Orientado a unidade quanto à implantação do acolhimento na recepção central;
5. Oriento a unidade a realizar colegiados junto a Geres I, uma vez ao mês, preferencialmente na primeira semana para organização dos fluxos, e melhor utilização das vagas ofertadas.



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Maria da Silva Santos**, em 08/09/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8615104** e o código CRC **F9843729**.

---

#### SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: